

## DECLARAÇÃO

### RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2020

Em cumprimento do requisito a que se refere o nº 2 do artigo 54º, do Decreto-Lei nº 133 /2013, de 3 de outubro, declaramos que foram cumpridas as orientações legais vigentes para o Setor Empresarial do Estado (SEE), em matéria de reporte, por parte da **FLORESTGAL – EMPRESA E GESTÃO E DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, S.A.**

É nosso entendimento que o Relatório de Governo Societário referente ao exercício de 2020, elaborado pelo Conselho de Administração daquela Sociedade, contém informação atual e completa sobre as matérias aplicáveis reguladas pelo capítulo II do diploma legal atrás citado.

Lisboa, 25 de março de 2021

**OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.**  
Representada por

Joaquim Oliveira de Jesus, ROC nº 1056

Relatório  
de Governo  
Societário

2020

FLORESTGAL – Empresa de Gestão e  
Desenvolvimento Florestal, S.A.

Versão aprovada a 18 de março de 2021 em reunião do Conselho de Administração



## Relatório de Governo Societário 2020

*Página intencionalmente deixada em branco*

**RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2020**

<i>Página intencionalmente deixada em branco</i> .....	1
<i>Página intencionalmente deixada em branco</i> .....	3
I – SÍNTESE (SUMÁRIO EXECUTIVO) .....	4
II – MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS.....	8
III – ESTRUTURA DE CAPITAL.....	12
IV - PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS .....	12
V - ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES ESPECIAIS.....	13
V.A Modelo de Governo.....	13
V.B Assembleia Geral .....	13
V.C Administração e Supervisão.....	14
V.D. Fiscalização .....	19
V.E Revisor Oficial de Contas (ROC) .....	21
V.F. Conselho Consultivo.....	22
V.G. Auditor Externo .....	22
VI - ORGANIZAÇÃO INTERNA.....	22
VI.A. Estatutos e Comunicações.....	22
VI.B. Controlo interno e gestão de riscos.....	23
VI.C. Regulamentos e Códigos.....	28
VI.D. Deveres especiais de informação .....	30
VI.E. Sítio da Internet .....	31
VI.F Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral .....	32
VII - REMUNERAÇÕES.....	32
VII.A Competência para a determinação .....	32
VII.B. Comissão de Fixação de Remunerações .....	33
VII.C. Estrutura das remunerações.....	33
VII.D. Divulgação das remunerações.....	35
VIII - TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS .....	37
IX. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL (Relatório em anexo) .....	38
X – AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO.....	48
XI. ANEXOS DO RGS.....	48



## Relatório de Governo Societário 2020

*Página intencionalmente deixada em branco*

## I – SÍNTESE (SUMÁRIO EXECUTIVO)

Com referência ao ano de 2020, o presente Relatório sobre o Governo da Sociedade é elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, de acordo com as orientações emanadas pela DGTF Direção-Geral do Tesouro e Finanças e pela UTAM – Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial.

Cumprir salientar que a Florestgal SA apresentou o seu plano de atividades e orçamento, para 2020 (PAO 2020) tendo sido o mesmo adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis.

Conforme os dispositivos legais aplicáveis, divulgou a informação sobre a sua estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios.

Submeteu, também, a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, órgão responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa.

Efetivou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção e adotou e divulgou um código de ética.

Acresce salientar que a sociedade não tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, em virtude de não lhe ter sido confiada tal missão pelo seu acionista.

Conforme consta do teor do Relatório, a sociedade prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental tendo implementado e prosseguido políticas de recursos humanos e planos de igualdade, e tal como alude o relatório e respetivos anexos foi respeitada a independência de todos os membros do órgão de administração e assegurou-se que estes se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses.

Os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declaração das participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à IGF, bem como foram asseguradas todas as condições para que a UTAM possa divulgar a informação relevante no seu sítio na internet.

O presente relatório foi apresentado ao órgão de fiscalização da sociedade, o qual aferiu constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação).

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não	data
Artigo 43.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2020 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	x		20-11-2019
	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2020	x		Despacho de 31-01-2020 (suporta Relatório n.º 13 da UTAM de 16-01-2020)
Artigo 44.º	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	x		15-3-2021
Artigo 45.º	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	x		15-3-2021
Artigo 46.º	elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção, de 2020	x		15-3-2021
Artigo 47.º	adotou um código de ética e divulgou o documento	x		31-12-2019
Artigo 48.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada		x	Não aplicável-
Artigo 49.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	x		Consta de todas os procedimentos externos
Artigo 50.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	x		Plano de Igualdade 1-11-2020
Artigo 51.º	evidenciou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	x		Em Anexo ao RGS
Artigo 52.º	evidenciou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declararem as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à IGF	x		Em Anexo ao RGS
Artigo 53.º	providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica	x		√
Artigo 54.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	x		17-3-2020

Conforme é sabido a Florestgal – Empresa de Gestão e Desenvolvimento Florestal, S.A. é uma sociedade anónima que sucedeu à Sociedade Lazer e Floresta, mediante a alteração do seu

objeto social, bem como da sua designação societária. Alterações estas, significativas e que constituíram uma modificação no seu modelo de negócio e vieram alterar profundamente o modelo de funcionamento e atividade societários, alterando-as de uma mera gestão dos seus ativos imobiliários tendo em vista a alienação das propriedades. Tal atividade tinha como primordial objetivo um investimento mínimo e o seu usufruto através da rentabilização para venda dos ativos biológicos existentes (madeira de eucalipto e pinho, pinhas, cortiça e alguns arrendamentos a terceiros) sem que tal implicasse o reforço de capacidades ou de política ativa de desenvolvimento.

Estatuiu o acionista que o atual objeto social da Florestgal, S.A. visa o “... *planeamento e desenvolvimento de projetos no âmbito das atividades florestal e silvo-pastoril, e, acessoriamente, a exploração de serviços e concretização de operações civis, comerciais, industriais e financeiras relacionadas direta e indiretamente, no seu todo ou em parte, com o seu objeto social e que sejam suscetíveis de facilitar ou favorecer a sua realização ...*” numa ótica proativa de assegurar e promover o aproveitamento dos solos, rentabilizar todo o seu espaço e, ainda, aumentar, pelas diversas vias legais e contratuais possíveis (vg. comodato, arrendamento, parceria ou aquisição) as áreas de intervenção sob sua responsabilidade e gestão, consistindo esta nova visão numa renovada lógica de organização e de recursos, bem como um novo plano de negócios, o qual após um percurso significativo de empenho veio a ser aprovado no decurso do ano transato.

É um fato que os modelos de negócio são distintos, tal como diversas são as razões e fundamentos que carrearam os seus objetos no tempo, tendo outrora logrado prosseguir a alienação de ativos imobiliários excedentários recebidos pelo Estado, na sequência de processos da reprivatização do setor da pasta e do papel em Portugal, no final da década de 90 e início de 2000 e da incorporação de propriedades provenientes do Ministério da Agricultura. Hoje o escopo atem-se à exploração e potenciação das propriedades na área florestal, numa ótica económica de lucro sustentável geradora de produção de efeitos colaterais positivos (externalidades) nas regiões onde a empresa está presente (sobretudo interior do país), que carecem de mais emprego, de rejuvenescimento demográfico, tendo em vista ainda e principalmente permitir atingir um profundo reordenamento florestal e potencializar as economias associadas tanto a montante como a jusante do foco da Florestgal, em síntese, mobilizar toda a fileira florestal, não descurando as novas oportunidades de negócio tais como



as parcerias com a área energética ecológica e a angariação de patrocínios para a instalação e expansão de áreas florestais.

Pode, pois, com propriedade dizer-se que hoje em dia a Florestgal patenteia a sua atuação mediante a adoção e demonstração de boas praticas de gestão e organização, a realização de investimento diversificado assente em conhecimento adquirido, com o recurso às melhores e mais modernas tecnologias e outros instrumentos inovadores tendentes à afirmação da floresta como um ativo de enormes potencialidades ambientais, no presente, mas essencialmente no futuro. Não menos importante, cabe também evidenciar que estes objetivos são integradores de políticas sociais e económicas e com relevância preponderante no médio e longo prazos, atentos para além do mais os ciclos de vida da floresta. Esta atividade económica, ecológica e social constitui um investimento alternativo, não especulativo, seguro e garantido, e com rentabilidades ajustadas a esta nova formulação, assegurando a capacidade de potenciar uma multiplicidade de atividades conexas (agricultura, apicultura, cinegética, etc.) e/ou compatíveis (turismo, desporto, lazer, etc.) bem como, de forma mediata promover a valorização da propriedade (solo) florestal e, assim, da riqueza do Estado e dos cidadãos, quer invistam ativamente neste sector, quer aos que dela usufruam.

Em 2020, as alterações introduzidas nos anos transatos foram mantidas no que respeita às Boas Práticas de Governo Societário adotadas, anexam-se e consistem:

- Na elaboração do Plano de Atividades e Orçamentos 2021/23, submetido em 21 de setembro;
- Na aprovação e execução do novo Plano de Negócios 2020/2060;
- Na reavaliação do Relatório Anual de Ocorrências e de Risco de Ocorrências;
- Na implementação do Código de Ética;
- Na implementação da Política de Gestão de Risco de Fraude;
- Na implementação do Regulamento de Compras;
- Na produção do Relatório de Sustentabilidade;
- Na produção do Relatório sobre Remunerações por Género.

Evidencia-se que a Acionista PARPÚBLICA – Participações Públicas, SGPS, S.A. (PARPÚBLICA) tem assegurado o acompanhamento do cumprimento dos reportes, através do seu *Departamento de Reporte e Informação Financeira* e o *compliance* da Florestgal, enquanto conjuntos de políticas e regras essenciais à manutenção da integridade e reputação da empresa, continuando também em 2020, a assumir, também por via da PARPÚBLICA, um papel essencial na organização, verificando, avaliando e prevenindo os comportamentos de risco bem como o cumprimento das normas legais e regulamentares e das diretrizes estabelecidas para o Setor Público Empresarial (SPE) e as recomendações entretanto incorporadas.

## II – MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS

**A missão** da Florestgal – Empresa de Gestão e Desenvolvimento Florestal, S.A. (adiante, “Sociedade” ou “Florestgal”), mantém-se estável e em linha com o exercício transato, contemplando o planeamento, a promoção e o desenvolvimento de projetos relacionados com as atividades de cariz florestal e silvo-pastoril, a valorização territorial, a criação de externalidades de natureza económica e social nas regiões de baixa densidade populacional, e o combate às alterações climáticas, observando-se, assim, o princípio da tripla missão; ecológica, económica e social.

Convém salientar que a Sociedade pode acessoriamente explorar serviços e efetuar operações civis, comerciais, industriais e financeiras, direta ou indiretamente relacionadas, no todo ou em parte, com o seu objeto social ou que sejam suscetíveis de o facilitar ou favorecer.

Na prossecução do seu fim social, a Florestgal pode ainda participar no capital de outras sociedades, ainda que com objeto diferente do seu, bem como associar-se, sob qualquer forma, a quaisquer entidades singulares ou coletivas, designadamente para formar agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, agrupamentos europeus de interesse económico ou de outro tipo de exercício de atividade económica.

**A visão** da sociedade também estabilizada, enquadra-se com o objetivo de vir a ser uma das 10 melhores empresas de gestão e de desenvolvimento florestal europeias nos próximos 10 anos, tornar-se numa empresa altamente lucrativa e fundamentalmente sustentável, ambientalmente responsável, tecnologicamente inovadora, economicamente eficaz e eficiente e socialmente justa, de forma a constituir uma referência no setor e obter amplo

reconhecimento, seja por clientes, colaboradores, fornecedores ou por investidores, pela qualidade da gestão e dos serviços prestados, no sucesso da sua estratégia e no relacionamento com as comunidades com que interage.

Relativamente ao que aos **objetivos** diz respeito, a empresa pretende dinamizar o património próprio e o de expansão florestal (por via da cessão ou parcerias, prestação de serviços, arrendamento, exploração e eventual aquisição de propriedades de aptidão florestal) através da aposta em novos negócios, quer no universo público, quer privado - geração de receita sustentável e diversificada.

Saliente-se que no que respeita ao **grau de cumprimento dos seus objetivos** e atendendo a que o seu objeto sofreu as profundas alterações acima relatadas, apresentou no final do ano de 2020 um nível de execução significativo, quer mediante a potenciação das áreas rentabilizadas, quer pela sua própria valorização intrínseca e pelo aumento significativo do seu rendimento patrimonial por hectare, não podendo deixar de se referir também se constatarem um conjunto de novas intervenções já em fase final de implementação, as quais permitem, não obstante a situação pandémica de 2020 e previsivelmente de 2021, augurar elevar os níveis do respetivo cumprimento.

Para o cumprimento destes propósitos a Sociedade reviu toda a sua política de arrendamentos lançando consultas para o seu extenso território valorizando os arrendamentos que estavam em curso e arrendando as propriedades onde tais aptidões não existiam tal e tal como também estava previsto no ano transato afetou uma parte significativa das suas propriedades e/ou do território de expansão para acomodação de projetos de energia de fonte renovável (meta de 3.000 hectares em 2029), já com contratos dependentes de autorização da acionista e do Governo.

Logrou-se ainda, tal como estava previsto, desenvolver os procedimentos tendentes à instalação de povoamentos florestais de conservação no seu património - como atividade crescente e principal - por via da captação de investidores e sponsorização (meta de 4.500 hectares em 2024), relativamente aos quais foi também, ainda que sob os fortes condicionalismos que patentearam o ano em apreço, lançados os respetivos procedimentos contratuais e negociados os seus respetivos termos.

Paralelamente, é expetativa da Florestgal angariar nova área de produção e de conservação, pelas formas supra enunciadas, de modo a fomentar explorações economicamente viáveis,

primordialmente nos territórios onde impera o regime de minifúndio (meta: incremento de 3.000 hectares por ano, atingindo os 120.000 hectares em 2060).

Não sendo o crescimento da Sociedade um fim em si mesmo, este é apenas sustentável se gerar mais riqueza e ajudar a criar mais emprego, mais oportunidades de negócio e mais investimento, chegar a mais territórios e a mais pessoas, canalizando tal atuação para um ambiente mais ecológico.

Em suma, a intenção é crescer para melhorar a qualidade de vida das populações, do ambiente e das sociedades onde atuamos e nos inserimos, a par, naturalmente, dos nossos clientes e dos nossos colaboradores entendendo-se que só estaremos verdadeiramente a cumprir a nossa missão se esse crescimento for sustentável e ambientalmente irrepreensível, mas também se os nossos comportamentos refletirem os nossos **valores**.

A ação, a proatividade, a inovação, a antecipação das necessidades e a procura da resposta para os novos desafios que surgem, são pressupostos a que a Florestgal confere a maior relevância, sem que por isso coloque em causa o compromisso da Sociedade com a integridade, a transparência, a constante prestação de contas e o respeito por elevados padrões de governo societário, conforme enuncia expressamente no seu Código de Ética a sua Política de Gestão de Risco e Fraude e assim pauta a sua conduta corporativa.

No respeito pela adoção dos princípios que aqui se enunciam, a Sociedade conta ainda investir e dedicar mais tempo e energia, na compreensão das necessidades dos seus *stakeholders*, investindo nas relações, sempre com confiança, conspicuidade, integridade e equidade.

É também um objeto claro a manter a simplificação de processos e de desburocratização, disponibilizando-se ferramentas aos colaboradores e parceiros para desenvolverem a sua atividade em total consonância com os princípios da empresa, bem como valoriza e recompensa o alto desempenho.

Relativamente às **políticas** e linhas de ação da sociedade cumpre salientar o facto de a empresa possuir hoje um novo plano de negócios e de organização. Trata-se de uma ferramenta crucial para prosseguir uma estratégia de negócio que, intensificando as vendas e potenciando os resultados das atividades correntes, reflita o aumento da capacidade de remuneração do capital acionista e atinja os desígnios públicos subjacentes à sua criação.

Por forma a superar a imprevisibilidade de receita inerente aos ciclos de produção florestal, a Sociedade manteve o propósito de encetar novas perspetivas de negócio: dinamizar a prática florestal de produção através das políticas de expansão já mencionadas e apostar na sponsorização de floresta de conservação, no seu financiamento, e na rentabilização de parte do património em projetos de *green economy*, tudo numa ótica de serviços de suporte e valorização dos ecossistemas prestados à comunidade.

Pretende-se também assegurar a valorização dos ativos da Sociedade, mediante o incremento da rentabilidade respetiva, prosseguindo uma gestão racionalizada e garantindo o cumprimento das orientações estratégicas determinadas para o Sector Público Empresarial (SPE).

São, pois objetivos da Florestgal quanto às orientações estratégicas a prosseguir no mandato:

- O Conselho de Administração deverá conduzir a atividade da Sociedade de acordo com a Lei, os Estatutos e as orientações em cada momento sejam definidas para o conjunto de Setor Empresarial Publico (SPE), para o Grupo PARPÚBLICA em geral ou para a Sociedade em particular;
- Em concreto e no que se refere à atividade a executar pela equipa de gestão da Sociedade, o Acionista entende definir os seguintes principais objetivos e respetivos graus de cumprimento:
  - a) Desenvolver as ações necessárias à reorientação estratégica da Sociedade tendo em vista transformá-la no instrumento empresarial para implementação das políticas públicas que visam promover o desenvolvimento e a gestão da floresta;
  - b) Desenvolver as ações necessárias para a definição do novo modelo de gestão da Sociedade em termos adequados à sua nova estratégia e que:
    - Garantam o cumprimento das atribuições que lhe sejam cometidas;
    - Assegurem a sustentabilidade económica e financeira da Sociedade potenciando a capacidade de criação de valor;
    - Contribuam para o desenvolvimento de boas práticas de gestão, nomeadamente em matéria de sustentabilidade;
    - Preservem os principais valores que caracterizam uma Sociedade do Grupo PARPÚBLICA relacionados com a transparência, a integridade, a segurança e o rigor;

- c) Promover a eficácia e a eficiência da atuação da Sociedade através da racionalização contínua dos processos de desenvolvimento da atividade e da estrutura orgânica para garantir a contenção dos custos operacionais e a sua adequação à dimensão e ao perfil da atividade e dos negócios sociais;
- d) Salvaguardar a consistência da estrutura financeira da Sociedade preservando a sua sustentabilidade económica e financeira e a capacidade de criação de valor.

### III – ESTRUTURA DE CAPITAL

Estamos perante uma sociedade anónima com o capital social expressivo, de 24.700.000 euros, em 31 de dezembro de 2020, representado por 1 título, correspondente a 4.940.000 ações nominativas, com o valor nominal de 5 euros cada uma<sup>1</sup>.

O capital social da Florestgal, integralmente subscrito e realizado, é detido a 100% pela PARPÚBLICA – Participações Públicas, SGPS, S.A., a qual é detida a 100% pela República Portuguesa, através da Direção Geral do Tesouro.

Não existem limitações à titularidade das ações, sem prejuízo da respetiva transmissão estar sujeita ao disposto no Regime Jurídico do Setor Público Empresarial – Decreto-Lei nº 133/2013 de 3 de outubro, nem existem na Florestgal, quaisquer acordos parassociais, geradores de restrições, seja em matéria da transmissibilidade das ações, seja em matéria de direitos de voto.

### IV - PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

A PARPÚBLICA é acionista única e detentora da totalidade do capital social da Florestgal e dos respetivos direitos de voto.

Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização da Florestgal bem como as pessoas singulares com eles relacionadas nos termos do nº 2 do art.º 447º do Código das Sociedades Comerciais não são ou foram titulares de quaisquer ações da Sociedade ou titulares de ações de quaisquer sociedades que, com a Florestgal, se encontrem em relação de domínio ou de grupo.

---

<sup>1</sup> Cfr. n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º dos Estatutos

A Sociedade não adquiriu, nem transmitiu, no exercício transato de 2020 (ou nos anteriores) qualquer participação social ou participou em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional.

Inexistem relações de natureza comercial, entendidas estas como o feixe de factos jurídicos praticados por uma sociedade comercial no exercício da sua atividade, entre a Florestgal e a respetiva acionista, a PARPÚBLICA, à exceção da prestação de serviços partilhados de natureza administrativa e jurídico-financeira facultados pela acionista.

### V - ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES ESPECIAIS

#### V.A Modelo de Governo

A Florestgal, tem como órgãos sociais, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º dos seus Estatutos, a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único (obrigatoriamente desempenhado por um Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas).

O Modelo de Governo adotado pela Sociedade é assim um modelo clássico normal e tem vindo a ser traduzido através do seguinte organograma:



Pelo exposto, verifica-se o cumprimento da exigência legal<sup>2</sup> de separação efetiva entre as funções de administração executiva e de fiscalização.

#### V.B Assembleia Geral

É o órgão supremo da Sociedade.

<sup>2</sup> Cfr. artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

Conforme previsto nos Estatutos<sup>3</sup> da Sociedade, a Mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente e um Secretário, eleitos por períodos de três anos.

Para o triénio 2018-2020, foram eleitos os seguintes membros da Mesa da Assembleia Geral:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma (1)	Data
2018-2020	Presidente	Pedro Maria da Costa de Sousa de Macedo Simão	DUE	24-07-2018
2018-2020	Secretária	Catarina Charters de Amaral Marques Fernandes Homem	DUE	24-07-2018

Legenda: (1) Deliberação Unânime por Escrito (DUE)

Não existem estatutariamente outras deliberações a tomar por maioria qualificada, para além das legalmente previstas, sendo que por via da existência de um único acionista e titular dos direitos de voto, todas as deliberações são tomadas por unanimidade, sendo o acionista uma pessoa coletiva faz-se representar na Assembleia Geral, ou por um seu Administrador, ou por um mandatário com poderes especiais para o efeito.

### V.C Administração e Supervisão

A Administração da Sociedade incumbe ao Conselho de Administração, eleito pela assembleia geral<sup>4</sup>, e composto por três ou cinco membros, para um mandato de três anos, sendo permitida a respetiva reeleição nos termos da legislação aplicável.

Os membros do Conselho de Administração podem fazer-se representar nas reuniões do Conselho por outros administradores, mediante carta dirigida ao Presidente<sup>5</sup>.

O ano de 2020, iniciou-se como composição do Conselho de Administração, com a seguinte composição:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma (1)	Data	(Entidade Pagadora)	(O/D) (2)
2018-2020	Presidente	José Miguel Abreu de Figueiredo Medeiros	DUE	24-07-2018	Florestgal, S.A.	D
2018-2020	Vogal	Rui Pedro de Sousa Barreiro	DUE	24-07-2018	Florestgal, S.A.	D
2018-2020	Vogal	Maria da Nazaré Mendonça Luis Barbosa Campos Vilar (3)	DUE	09-08-2019	Florestgal, S.A.	D

<sup>3</sup> Artigo 8.º

<sup>4</sup> Crf. n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos.

<sup>5</sup> Crf. n.º 3 do artigo 12.º dos Estatutos.



Legenda: (1) Deliberação Unânime por Escrito (DUE)  
(2) O/D – Origem/Destino  
(3) A Vogal do CA responsável pela área financeira apresentou a sua demissão com efeitos a partir de 31 de outubro de 2020

Todos os membros do Conselho de Administração da Florestgal são membros executivos.

Em 31 de outubro de 2020, por motivos de ordem pessoal, a Vogal Executiva Dra Maria da Nazaré Vilar, cessou o seu exercício como administradora da sociedade.

Síntese curricular dos membros do Conselho de Administração

### **Dr. José Miguel Abreu de Figueiredo Medeiros**

#### Cargos que exerce:

- Presidente do Conselho de Administração da FLORESTGAL

#### Cargos que exerceu:

- Professor do Ensino Secundário (1982-1989)  
Desenvolveu paralelamente a atividade no sector privado, quer nas áreas do ensino e da formação profissional, quer no campo da consultoria e gestão de projetos no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Regional, criando a sua própria empresa de consultoria, com uma vasta experiência na gestão de candidaturas aos fundos comunitários.  
A partir de 1990, repartiu a sua atividade entre o ensino profissional e a atividade empresarial privada, como consultor e gestor de projetos, sobretudo nos domínios da formação profissional e do desenvolvimento regional e local, sendo consultor de várias autarquias e entidades públicas e privadas.
- Adjunto do Governador Civil de Leiria (1996/1999);
- Deputado nas VIII, IX, X, XI Legislaturas;
- Governador Civil de Leiria (2005/2007);
- Secretário de Estado da Proteção Civil no XVII Governo Constitucional (2008/09);
- Consultor da Administração da AICEP Global Parques, no âmbito dos projetos *Global Find e Global Force* (2011);
- Cofundador da Câmara de Comércio e Indústria Indonésia Portugal (2012), da qual é dirigente e foi designado Presidente da Comissão Instaladora da Câmara de Comércio e Indústria Portugal Timor Leste (funções não executivas e não remuneradas);
- Entre setembro de 2012 e agosto de 2013, exerceu funções de consultor de empresas no domínio do apoio à internacionalização e na procura de novos mercados;
- Consultor do Presidente da CM Lisboa, na área dos assuntos internacionais, coordenando o processo de cooperação com Díli-Timor Leste - De dezembro de 2013 a outubro de 2015;
- Deputado do Partido Socialista na Assembleia da República, eleito pelo Círculo Eleitoral de Leiria, assumindo a coordenação dos deputados do PS na Comissão Parlamentar de Defesa

Nacional (3.a). Integrou, ainda, as Comissões de Orçamento, Finanças e Administração Pública (5.a) e dos Negócios Estrangeiros (2.a) – De outubro de 2015 a julho de 2018.

### Habilitações Académicas e Profissionais

- Licenciado em Geografia pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra (1983);
- “Estágio Profissional no Ensino Secundário” pela Escola Superior de Educação de Leiria (1988/90);
- “Curso Avançado de Gestão Pública” – 1o CAGEP – INA, Lisboa 2006;
- Curso “Políticas Públicas e Dilemas da Gestão Estratégica Territorial” – INA, Lisboa 2011;
- “Curso de Formação de Agentes de Desenvolvimento Local” – Instituto de Estudos para o Desenvolvimento (1986);
- “Curso de Auditor de Defesa Nacional” – Instituto de Defesa Nacional (2016/17).

### Eng<sup>o</sup> Rui Pedro de Sousa Barreiro

#### Cargos que exerce:

- Vogal com funções executivas

#### Cargos que exerceu:

- Técnico Superior do Ministério da Agricultura. Trabalhou na Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, como Inspetor e Engenheiro.
- No exercício de funções políticas já foi vereador e presidente da Câmara de Santarém.
- Foi Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural do XVIII Governo Constitucional, Diretor-Geral do Desenvolvimento Rural, Diretor Regional da Agricultura do Alentejo, e Gestor do Programa RURIS.
- Lecionou na Universidade Lusófona e no Instituto Politécnico de Santarém, Escola Superior de Gestão, como professor convidado, e foi monitor na Universidade de Évora.
- É ainda Vereador sem pelouros da Câmara Municipal de Santarém, Vogal do Conselho Diretivo da Região Sul da Ordem dos Engenheiros, Perito Avaliador do Ministério da Justiça e, como voluntário, membro da direção da Santa Casa da Misericórdia de Santarém.

### Habilitações Académicas e Profissionais

- Licenciado em Engenharia Zootécnica pela Universidade de Évora.
- Mestre em Economia Agrária e Sociologia Rural pelo Instituto Superior de Agronomia, e concluiu a parte escolar do doutoramento em Alterações Climáticas e Políticas de Desenvolvimento Sustentável.
- Possui uma Pós-Graduação em Avaliação Imobiliária.

### Dra. Maria da Nazaré Mendonça Luís Barbosa Campos Vilar

#### Cargos que exerce:

- Vogal com funções executivas

### Cargos que exerceu:

- Banco Fonecas & Burnay – Atendimento de Clientes, Departamento de Auditoria como Assistente de Inspeção; Técnica no Departamento Técnico de Crédito e Analista Financeira no Departamento Financeiro e Tesouraria (jun/1980 a jun/1987);
- Sub-Diretora e Diretora Adjunta do Barclays Bank (Portugal) – Direção de Empresas, Gestora de Clientes (jun 1987/a jun/1993);
- Diretora da ESSI – Espírito Santo Sociedade de Investimento – Sociedade Financeira e posteriormente Banco de Investimento detido pelo BES (jun/1993 a fev/1995);
- Diretora da ESSI – Espírito Santo Sociedade de Investimento – Sociedade Financeira e posteriormente Banco de Investimento detido pelo BES (jun/1993 a fev/1995);
- Diretora Adjunta do Departamento de Grandes Empresas – Banco Espírito Santo (fev/1995 a set/2008);
- Diretora Coordenadora do Departamento de Corporate Banking do Banco Espírito Santo/Novo Banco (out/2008 e dez/2016);
- Diretora Coordenadora do Departamento de Marketing da Empresas e Desenvolvimento de Produtos (jan/2017 a dez/2017);
- Vogal da Comissão Executiva e Membro do Conselho de Administração da Lisgarante – Sociedade de Garantia Mútua, SA (set/2017 a ago/2019).

### Habilitações Académicas e Profissionais

- Licenciada em Organização e Gestão de Empresas em 1983, pelo ISEG, teve várias formações complementares no estrangeiro, nomeadamente na Universidade de *Wharton* (Filadélfia – EUA), no *INSEAD (Fontainebleau – França)*, várias ações de formação realizadas no Reino Unido e, entre outras, na Universidade Católica Portuguesa, o *Program Leaders Challenge*.

### Inexistência de conflito de interesses

Não existem por parte dos membros do Conselho de Administração participações patrimoniais detidas na empresa, assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, tendo sido apresentadas pelos mesmos declarações nesse sentido ao Conselho de Administração e ao Fiscal Único da empresa e à IGF, nos termos legalmente exigidos, as quais constituem anexo ao presente Relatório.

Os membros do Conselho de Administração não mantêm relações familiares, profissionais ou comerciais com a acionista única.

### Modelo de governo societário

Conforme organograma constante do ponto V.A, a Florestgal adota um modelo de governo societário clássico<sup>6</sup>, que integra os seguintes órgãos sociais: Assembleia Geral, Conselho de Administração e Fiscal Único, com as atribuições e competências legalmente estabelecidas para cada um deles.

Em 2020, o Conselho de Administração da Sociedade reuniu formalmente por 10 vezes, com a presença de todos os seus membros.

A Dra. Maria da Nazaré Mendonça Luis Barbosa Campos Vilar, nomeada em 09-08-2019, participou em todas as reuniões do Conselho de Administração após a sua nomeação até à data em que cessou funções (por motivos de ordem pessoal), à exceção do período em que esteve de baixa médica.

### Acumulação de funções

Verificam-se duas situações de acumulação de funções de natureza pública, respetivamente do Presidente do Conselho de Administração, Dr. José Miguel de Abreu de Figueiredo Medeiros, e do Vogal do Conselho de Administração, Eng<sup>o</sup> Rui Pedro de Sousa Barreiro.

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
José Miguel Abreu de Figueiredo Medeiros	Assembleia Municipal de Ansião	Presidente	Público
Rui Pedro de Sousa Barreiro	Câmara Municipal de Santarém	Vereador sem pelouros	Público
	Santa Casa da Misericórdia de Santarém	Membro da Mesa Administrativa	Privado
	Ordem dos Engenheiros	Vogal (1)	Privado (2)

(1) Houve eleições em 2019, tendo cessado a função de Delegado Distrital e passado a exercer a de Vogal do Conselho Diretivo da Região Sul

(2) De interesse público

### Assembleia Geral

O órgão competente e responsável pela avaliação de desempenho dos administradores executivos é a Assembleia Geral, não existindo na orgânica da Florestgal outro órgão com a competência específica de avaliação de desempenho dos administradores da empresa. A

<sup>6</sup> Previsto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 278.º e no artigo 413.º, n.º 1, alínea b) do Código das Sociedades Comerciais

avaliação é, assim, promovida pela acionista única, em função do cumprimento dos objetivos económicos, financeiros e operacionais fixados.

Pese embora ainda não estejam aprovados os contratos de gestão, não obstante o Conselho de Administração os ter remetido ao acionista um primeiro projeto, a equipa de gestão assentou a respetiva estratégia no cumprimento dos objetivos fixados – preparar um novo Plano de Negócios a aprovar pelo acionista, desenvolver as ações mais adequadas ao cumprimento (objetivo) de tal propósito, bem como todas as atividades de gestão técnica das propriedades, que constituem o seu património e adotando os procedimentos tendentes à obtenção de novas áreas sob sua administração.

Acresce referir que atenta a dimensão da Sociedade não existem quaisquer comissões ou departamentos e/ou quaisquer delegações de competências no seio do Conselho de Administração.

### V.D. Fiscalização

1. De acordo com o modelo de governo adotado, a fiscalização da Sociedade compete a um Fiscal Único Efetivo e a um Fiscal Único Suplente, que são eleitos em assembleia geral por um período de três anos, podendo ser reeleitos nos termos da legislação aplicável<sup>7</sup>.

2. O Fiscal Único efetivo, eleito em 24 de julho de 2018, é a sociedade Oliveira, Reis & Associados, SROC, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) sob o nº 23 e representada pelo Dr. Joaquim Oliveira de Jesus, ROC nº 1056, bem como a suplente Dra. Maria Balbina Boino Cravo, ROC n.º 1428.

Apresentam-se, no quadro seguinte, a identificação, número de mandatos, forma de designação, data e remuneração do Fiscal Único Efetivo e do Fiscal Único Suplente.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma (1)	Data
2018-2020	Fiscal Único Efetivo	Sociedade Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda representada pelo Dr. Joaquim Oliveira de Jesus	DUE	24-07-2018
2018-2020	Fiscal Único Suplente	Maria Balbina Boino Cravo	DUE	24-07-2018

<sup>7</sup> Cfr. artigo 4.º dos Estatutos

Legenda: (1) Deliberação Unânime por Escrito (DUE)

3. As notas curriculares de cada um dos membros do órgão de fiscalização da Sociedade são apresentados no **Anexo** deste Relatório.

4. Não aplicável.

5. Não aplicável.

A Sociedade é fiscalizada por um por um Fiscal Único, não contemplando Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral ou de Supervisão e/ou Comissão Especializada para as Matérias Financeiras.

6. Aplicando analogicamente ao Fiscal Único os critérios definidos no n.º 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais, é de referir que, quer o Fiscal Único Efetivo - sociedade Oliveira, Reis & Associados, SROC – quer o Fiscal Único Suplente – não estão associados a qualquer grupo de interesses específicos, nem se encontram nalguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, não sendo, desde logo, titulares ou agentes em nome ou por conta de titulares de uma participação qualificada igual ou superior a 2% no capital da Sociedade, nem foram sido reeleitos, intercalada ou continuamente, por mais de dois mandatos.

7. a) Dada a inexistência de Conselho Fiscal e das demais entidades fiscalizadoras atrás referidas - Comissão de Auditoria, Conselho Geral ou de Supervisão e/ou Comissão para as Matérias Financeiras – mas apenas de Fiscal Único, não é aplicável à Sociedade a apresentação do quadro relativo ao número de reuniões, data, local e presenças do órgão de fiscalização.

7. b) No que se refere a cargos exercidos pelo Fiscal Único Efetivo e pelo Fiscal Único Suplente em simultâneo em outras entidades é de referir que ambos, na qualidade de sócios da sociedade Oliveira, Reis & Associados, SROC, exercem funções de Revisor Oficial de Contas junto de várias entidades, sendo que, dentro do Grupo em que a Florestgal se integra e além desta, exercem aquela função junto da Fundiestamo – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A.

### V.E Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. Apresentam-se em seguida, nos termos indicados, os mandatos, identificação, forma e data da designação, do Revisor Oficial de Contas da Sociedade.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Identificação SROC/ROC			Designação			Nº de anos de funções exercidas no grupo	Nº de anos de funções exercidas na Empresa
		Nome	Nº de inscrição na OROC	Nº registo na CMVM	Forma (1)	Data	Contratada		
2018-2020	Efetivo	Sociedade Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda representada pelo Dr. Joaquim Oliveira de Jesus	23	20161381	DUE	24-07-2018	10-07-2006	-	14
2018-2020	Suplente	Maria Balbina Boino Cravo	1428	201861038	DUE	24-07-2018	-	-	2,5

Legenda: (1) Deliberação Unânime por Escrito (DUE)

2. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro<sup>8</sup>, “*Nas entidades de interesse público, o período máximo de exercício de funções de revisão legal das contas pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas é de sete anos, a contar da sua primeira designação, podendo vir a ser novamente designado depois de decorrido um período mínimo de três anos*”.

3. À presente data, a Oliveira, Reis & Associados, SROC exerce funções consecutivamente junto da Sociedade há 14 anos, como Fiscal Único Efetivo, uma vez que a Florestgal não se classifica enquanto entidade de interesse público (qualificadas de acordo com o artigo 3º do Regime Jurídico de Supervisão e Auditoria, aprovado pela Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro).

Apresenta-se seguidamente, nos termos indicados, a remuneração auferida pelo Revisor Oficial de Contas no exercício de 2020:

Nome	Remuneração Anual 2020 (€) Bruta (1)
Sociedade Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda representada pelo Dr. Joaquim Oliveira de Jesus	13.579,20
Maria Balbina Boino Cravo	--
	13.579,20

(1) Valores com IVA

<sup>8</sup> Que procedeu à aprovação do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas

4. O Revisor Oficial de Contas, quer a pessoa coletiva, quer o seu representante, ou mesmo a pessoa individual, não prestaram à Sociedade, no exercício de 2020, quaisquer outros serviços que não os de Fiscal Único Efetivo e Suplente.

#### V.F. Conselho Consultivo

A Sociedade não contempla nos seus estatutos qualquer órgão de natureza consultiva, sendo-lhe, portanto, inaplicáveis, as orientações preconizadas para o presente Relatório do Governo Societário em tal matéria.

#### V.G. Auditor Externo

Dada a dimensão da Sociedade e da sua atividade não foi contratado qualquer auditor externo, sendo-lhe, portanto, inaplicáveis, as orientações preconizadas para o presente Relatório do Governo Societário em tal matéria.

### VI - ORGANIZAÇÃO INTERNA

#### VI.A. Estatutos e Comunicações

Os Estatutos da Sociedade, apenas são suscetíveis de ser alterados por deliberação da Assembleia Geral ou por diploma legal.

Quaisquer comunicações relativas a irregularidades terão de ser comunicadas ao Revisor Oficial de Contas, através de carta fechada ou correio eletrónico ([jjesus@orasroc.pt](mailto:jjesus@orasroc.pt)) com o assunto “Fraude FLORESTGAL”.

O modelo de governação e organização do Grupo PARPÚBLICA, no qual a Florestgal se integra, assenta num modelo de Serviços Partilhados, disponibilizados pela Acionista, potenciador de sinergias e de maior eficiência nos processos.

Por via desta abordagem integrada, é possível fazer uma gestão de risco de âmbito corporativo, mitigando e prevenindo, mais eficientemente, a ocorrência de eventuais fenómenos de corrupção, fraude e infrações com estas conexas, pontificando, nesta matéria, o Departamento de Auditoria Interna existente ao nível da acionista PARPÚBLICA.



Assim e enquanto parte integrante do Grupo, a Sociedade dispõe de ferramentas e políticas preventivas e dissuasoras da fraude organizacional, tais como o Código de Ética, cuja versão presente foi fruto de revisão e atualização no início de 2019, e igualmente a Política de Gestão de Risco de Fraude, um e outro conformes com as melhores práticas e com o enquadramento legal em vigor e presentes no sítio da Sociedade.

Reforçando e cumprindo os objetivos fixados pelo Plano de Prevenção de Riscos de Fraude, Corrupção e Infrações Conexas, foi aprovada, em 2019, uma Política de Gestão de Risco de Fraude, aplicável a todos os prestadores de serviços e a todas as entidades terceiras agindo em nome da empresa, e que: **i)** contém a definição da fraude, corrupção e infrações conexas e a posição da empresa face a este tipo de infrações, **(ii)** detalha as principais medidas e condutas a seguir relativamente à prevenção, deteção e resposta à fraude, à corrupção e infrações conexas, **(iii)** atribui responsabilidades dentro da empresa e **(iv)** descreve o conteúdo do reporte periódico a ser efetuado ao Conselho de Administração a respeito destas matérias.

A Política de Gestão de Risco de Fraude atualmente aplicável, incide, particularmente, nos seguintes domínios:

- Deveres
- Reporte
- Declaração de interesses
- Avaliação de Risco
- Monitorização do Sistema de Controlo Interno
- Recrutamento de colaboradores
- Formação
- Aplicação de sanções
- Reporte às autoridades
- Revisão da Política
- Publicitação

## VI.B. Controlo interno e gestão de riscos

1. Atenta a reduzida dimensão e complexidade, durante 2020 a Sociedade não dispôs de um sistema de controlo interno (SCI) *stricto sensu*. Estando os principais riscos da Sociedade associados ao valor dos seus ativos – terrenos e ativos biológicos - é de referir que é promovida,

no mínimo, com periodicidade anual, a reavaliação dos respetivos ativos por entidades certificadas pela CMVM, de modo a aferir, prudencialmente, o real valor dos mesmos e a detetar situações de imparidade, estando em curso medidas para a adoção de procedimentos de publicitação e divulgação e transparência dos respetivos processos de venda.

2. Ao nível dos procedimentos de controlo interno, cabe ao Conselho de Administração, em primeira linha, promover a análise dos riscos a que a Sociedade está exposta, fomentando uma cultura de controlo, acompanhando e monitorizando o desempenho da organização. Em paralelo, os Serviços Partilhados apoiam o controlo da execução do orçamento de despesa e o controle financeiro dos contratos e projetos, controlos estes reforçados pela integração da Sociedade no perímetro de consolidação de contas da Parpública, SGPS, S.A.

Em simultâneo, o Revisor Oficial de Contas acompanha, estreitamente, a reavaliação anual dos ativos da Sociedade por entidades certificadas pela CMVM, de modo a aferir o real valor dos seus ativos e a detetar situações de imparidade.

3. Fruto da alteração do seu objeto social em 2018 e tomadas que foram as medidas consideradas prioritárias, nomeadamente, quanto ao levantamento do património e respetivo estado de conservação, dos contratos existentes e da sua renegociação e potenciação das receitas por esta via, da redefinição do modelo de negócio, entre outras, urge agora projetar, desenvolver e acompanhar a evolução da atividade.

Para acompanhar e suportar o modelo de negócio nas suas várias vertentes a empresa necessita de ter instituídos mecanismos de controlo interno, adequados à sua nova realidade, em paralelo com a existência de instrumentos de apoio para um planeamento e controlo de gestão eficaz.

O levantamento de todos os seus processos, a identificação de macroprocessos, a definição de processos críticos e um manual de procedimentos e regras de funcionamento com a interligação entre áreas/unidades orgânicas, assim como um manual de funções adequado à sua nova orgânica de funcionamento é, atualmente, imperativo e um suporte necessário ao desenvolvimento da atividade da empresa, um trabalho que se prevê finalizado durante 2021.

4. O organograma seguinte esgota atualmente as áreas funcionais com competência no controlo de riscos:



5. Dado que, como patente, o processo de gestão do risco assenta numa estratégia corporativa, a gestão do risco da Sociedade tem sido objeto de abordagem integrada, na qual também o Departamento de Auditoria Interna da PARPÚBLICA, na sua atividade de acompanhamento das participadas, opera como um valioso instrumento, atuando numa perspetiva de assegurar um conhecimento atempado da real situação das empresas e de permitir um ajustamento das práticas empresariais em caso de necessidade, com vista à preservação da sua integridade e, consequentemente, do valor dos seus ativos.

Deste modo, o modelo de governação implementado pela Florestgal incorpora, via seu acionista e na sua estrutura organizativa 3 “linhas de defesa” com a seguinte composição:



1ª Linha – Gestores operacionais, responsáveis pelo desenvolvimento e implementação de políticas, controlos e procedimentos internos, que asseguram que as atividades estão de acordo com as metas e objetivos definidos;

2ª Linha – Incorpora a função de gestão de risco, através de um sistema de controlo interno;

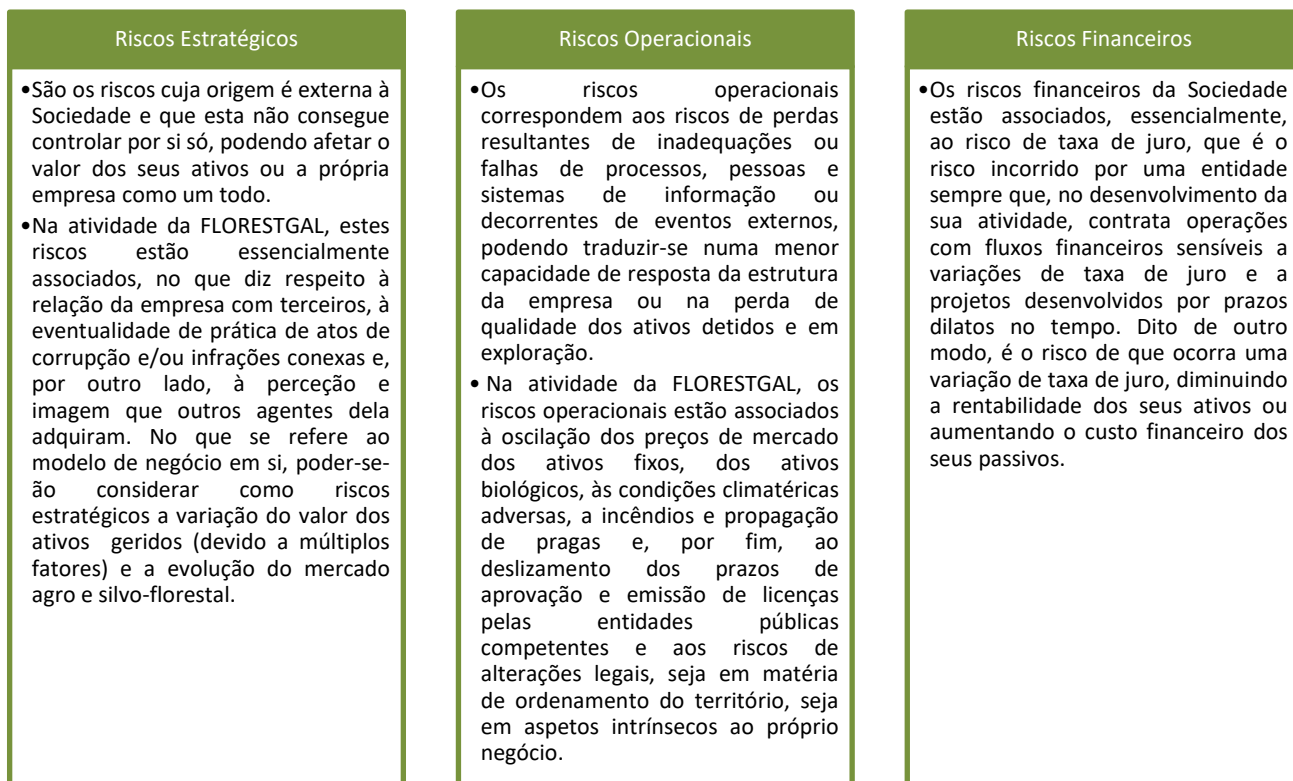
3ª Linha – Auditoria Interna.

Os principais tipos de risco são os inerentes à atividade da Sociedade e dependem, essencialmente, de condições climatéricas adversas, incêndios, propagação de pragas e oscilação de preços dos ativos biológicos e patrimoniais.

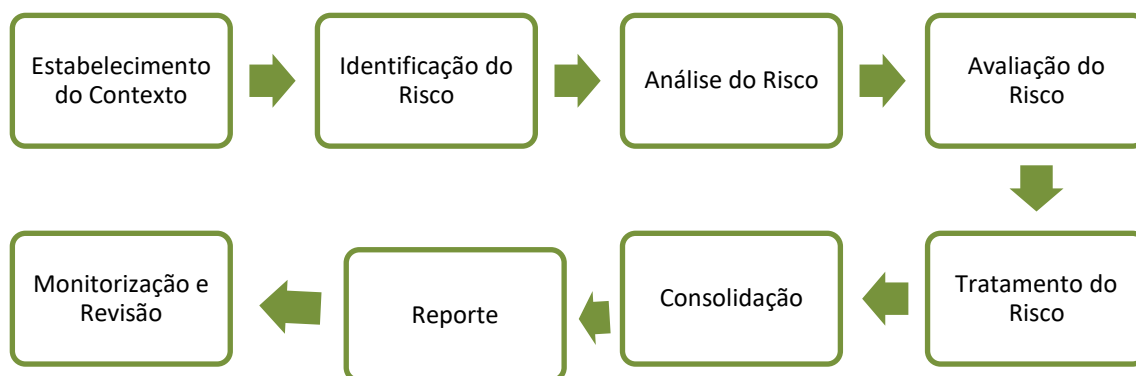
Existem, assim, riscos potenciais identificados, designadamente o valor dos ativos fixos quer sejam propriedades de investimento, quer inventários, a evolução do seu valor no mercado de transações deste tipo de ativos, os prazos alargados dos investimentos a efetuar e a variação das taxas de juro, classificando-se os mesmos genericamente em três níveis, ajustados em face da dimensão da Sociedade, e atribuindo-se a cada um dos níveis, as medidas a adotar internamente, a saber:

Nível de Risco	Descrição	Medidas a adotar
Risco Fraco	O risco tem um efeito insignificante na reputação da empresa e na sua capacidade de cumprir os seus objetivos	Monitorizar
Risco Moderado	O risco pode produzir um efeito significativo na reputação da empresa e na sua capacidade de cumprir os seus objetivos	Monitorizar e otimizar controlos
Risco Grave	O risco é suscetível de ameaçar a estabilidade da empresa e a realização dos seus objetivos, causando prejuízos financeiros	Responder ao risco

6. Apresentam-se, em seguida, de forma esquemática, os principais tipos de riscos a que a Sociedade está exposta.



7. O processo de gestão do risco compreende as seguintes fases:



8. Na lógica integrada e corporativa em que a Sociedade funciona, cabe ao Departamento de Reporte e Informação Financeira da PARPÚBLICA controlar o reporte atempado e o respetivo processo de divulgação da informação financeira.

Em estreito entrosamento com as demais áreas do Grupo PARPÚBLICA, pelo Departamento de Reporte e Informação Financeira foram levantados os deveres legais de informação, as datas da respetiva prestação, conteúdos e formalização, Departamento de Reporte que, dada a natureza das respetivas funções, atua em estreita ligação com o Departamento Financeiro, nomeadamente com as áreas da contabilidade patrimonial e orçamental, e com a equipa de gestão da Sociedade.

9. Cabe à gestão atual, atendendo à sua nova atividade e ao plano de negócios definido, o qual identifica por um lado, os novos aproveitamentos da floresta, mas também o alargamento das áreas de exploração, na linha de negócio de expansão, dotar a empresa de mecanismos de controlo adequados ao desenvolvimento das suas diferentes áreas de atividade, devendo, para tal, detalhar os objetivos e princípios subjacentes ao sistema de controlo interno, incorporando-os na estratégia e políticas da Sociedade, e assegurar o seu cumprimento pelos/as colaboradores/as e prestadores de serviços.

10. Por último, cabe salientar que a Florestgal, integrada no Grupo Parpública, que aderiu à iniciativa “*Call to Action: Anti-Corruption and the Global Development Agenda (ONU)*”, que é um apelo às várias entidades, públicas e privadas, para promoverem medidas anticorrupção e implementarem políticas para estabelecer sistemas de bom governo, como pilares fundamentais de uma economia global sustentável, inclusiva, e adotá-las como princípios importantes da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

### VI.C. Regulamentos e Códigos

A Florestgal encontra-se sujeita as todas as normas subjacentes, quer à respetiva natureza, quer à sua atividade cuja enumeração exaustiva, mercê da multiplicidade das mesmas, se torna impossível de formular no presente.

Destacam-se, todavia, como as mais relevantes:

- Código das Sociedades Comerciais;
- Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, na redação dada pela Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro);

- Estatuto do Gestor Público (Lei nº 71/2007 de 27 de março, na redação do Decreto-Lei nº 39/2016, de 28 de julho);
- Lei das Medidas de Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo (Lei nº 83/2017, de 18 de agosto);
- Regulamento Geral da Proteção de Dados (Regulamento da EU 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/04/2016, que revoga a Diretiva 95/46/CE);
- Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e Urbanismo (Lei nº 31/2014, de 30 de maio);
- Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN);
- Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional;
- Legislação aplicável às ações de arborização e rearborização (Lei nº 155/2009 de 14 de setembro, Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho, Lei nº 77/2017 de 17 de agosto e Decreto-Lei nº 12/2019, de 21 de janeiro);
- Legislação relativa a Prevenção e Combate a Incêndios (controle de matos e redução de combustíveis; prevenção de incêndios florestais).

A FLORESTGAL procura sempre desenvolver a sua atividade de acordo com os mais elevados padrões éticos no que aos negócios e à integridade no local de trabalho concerne, observando o cumprimento escrupuloso da legislação e regulamentação aplicável, por forma a assegurar a criação de valor, quer para o acionista, quer para a comunidade.

O Código de Ética da Sociedade, disponível para consulta pública no sítio da internet [www.florestgal.pt](http://www.florestgal.pt), foi aprovado em reunião do Conselho de Administração de 14 de março de 2019.

O documento atualmente em vigor concebido na sequência da deliberação do acionista em 17 de junho e 24 de julho de 2018, define a dimensão ética a que todos os colaboradores devem subordinar e pautar a sua atividade, por forma a contribuir para o crescimento sustentável da Sociedade, e contempla os mais exigentes comportamentos éticos e deontológicos corporativos bem como de cada um dos seus colaboradores. O Código de Ética presta igualmente integral informação sobre todas as medidas vigentes na Sociedade, tendo em vista, entre outros, os objetivos de assegurar e garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes,

fornecedores e demais titulares de interesses legítimos. Neste âmbito, destina-se designadamente a outros colaboradores da Sociedade e/ou outros credores que não fornecedores e, ainda, genericamente a todas as entidades com as quais existam ou venham a existir qualquer tipo de relações jurídicas.

Foram igualmente aprovados em Reunião do Conselho de Administração de 14 de março de 2019 o novo “Regulamento de Compras” e o documento de “Política de Gestão de Risco de Fraude”, os quais foram também objeto de publicitação no sítio da Florestgal na internet ([www.florestgal.pt](http://www.florestgal.pt)).

É ainda firme responsabilidade da FLORESTGAL aprofundar e promover a evolução da forma como os valores éticos e deontológicos são assumidos e executados no âmbito da empresa e no seu relacionamento com a comunidade.

Atento todo o exposto, reporta-se que no decurso de 2019 não foram identificadas quaisquer ocorrências nesta matéria, motivo pelo qual não foi necessária a aplicação de quaisquer novas medidas mitigadoras de risco.

Nesse sentido, o Relatório Anual Identificativo de Ocorrências, ou Riscos de Ocorrência, de Factos de Corrupção Ativa ou Passiva, mencionado na alínea a) do nº1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro e no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, foi disponibilizado, nos termos da lei, na data da respetiva assinatura em [www.florestgal.pt](http://www.florestgal.pt).

### VI.D. Deveres especiais de informação

1. A Florestgal utiliza a plataforma SIRIEF – Sistema de Recolha de Informação Económico-Financeira, área de reporte comum aos intervenientes no processo de acompanhamento e controlo, para assegurar o cumprimento dos deveres de informação a que se encontra adstrita, nos termos das alíneas das alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, especialmente, os relativos ao reporte de informação económica e financeira, grau de execução dos objetivos fixados, planos de atividades e orçamento anual e plurianual, documentos anuais de prestação de contas e relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização, entre outros indicadores.



O SIRIEF constitui uma ferramenta de gestão potenciadora da otimização do processo de recolha e análise de informação a que a empresa está sujeita.

2. A Florestgal procede à divulgação ao titular da função acionista e ao público em geral, no seu *site*<sup>9</sup>, da informação relativa aos deveres de transparência a que se encontra sujeita, nos termos do n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, nomeadamente no que se refere ao modo como foi prosseguida a sua missão, ao grau de cumprimento dos seus objetivos, à sua política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e aos termos da prestação de serviço público, matérias visadas em boa medida no objeto e âmbito do presente relatório, igualmente publicado e disponível para consulta em: <http://www.florestgal.pt>

#### VI.E. Sítio da Internet

Em conformidade com os deveres de transparência supra enunciados, a Florestgal dispõe de sítio na internet – [www.florestgal.pt](http://www.florestgal.pt), onde se encontram publicitados, através dos respetivos links os seguintes elementos informativos:

- Elementos constantes do art.º 171º, nº 1 do Código das Sociedades Comerciais
- Estatutos e regulamentos societários
- Titulares dos órgãos sociais, elementos curriculares, remunerações e outros benefícios
- Documentos de prestação de contas semestrais e anuais:
- Modelo de financiamento

Uma vez que o acionista Estado não lhe conferiu funções de serviço público *stricto sensu*, não existem contratos de tal natureza, dispensando-se a Sociedade de proceder à respetiva divulgação.

---

<sup>9</sup> <http://www.florestgal.pt/>

### VI.F Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

Não existem quaisquer contratos atribuindo à Florestgal funções de prestação de serviço público ou de interesse geral e respetiva retribuição, ou eventuais propostas de contratualização do mencionado serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade.

### VII - REMUNERAÇÕES

#### VII.A Competência para a determinação

A competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais é, estatutariamente, da Assembleia Geral em conformidade com as limitações legais aplicáveis em cada momento

	Competência
Remuneração dos membros do órgão de administração	Assembleia Geral
Remuneração dos membros do órgão de fiscalização	Assembleia Geral

Os membros dos órgãos sociais da Florestgal atuam em conformidade com o disposto na Lei n.º 64/93, de 26 de agosto<sup>10</sup>, no Estatuto do Gestor Público<sup>11</sup> e no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro<sup>12</sup>, respeitando o regime de incompatibilidades e impedimentos dos mesmos constante, abstendo-se igualmente de intervirem nas decisões que envolvam interesses próprios.

Pelo exposto, os membros dos órgãos sociais da Florestgal:

- Abstem-se de intervir em deliberações quando nelas tenham interesse, direta ou indiretamente<sup>13</sup> e, designadamente, na aprovação de despesas por si realizadas<sup>14</sup>;
- Declaram, por escrito, à Inspeção-Geral de Finanças, todas as participações e interesses patrimoniais que, direta ou indiretamente, detêm, na Sociedade ou em qualquer outra<sup>15</sup> entidade;

<sup>10</sup> Que aprovou o regime jurídico de incompatibilidades e impedimentos dos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos

<sup>11</sup> Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro

<sup>12</sup> Que aprova regime jurídico aplicável ao sector empresarial do Estado

<sup>13</sup> Cfr. n.º 7 do artigo 22.º do Estatuto do Gestor Público

<sup>14</sup> Artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

<sup>15</sup> Nos termos do N.º 9 do artigo 22.º do Estatuto do Gestor Público e do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

- Procedem, nos termos da lei, à entrega da declaração de rendimentos, património e cargos sociais dos titulares de cargos políticos e equiparados, ao Tribunal Constitucional<sup>16</sup>;
- Procedem à entrega da declaração de inexistência de incompatibilidades ou impedimentos à Procuradoria-Geral da República<sup>17</sup>;
- Dão cumprimento às demais disposições constantes do Estatuto do Gestor Público e do Código das Sociedades Comerciais relativas à prevenção de conflitos de interesses.

Os membros do Conselho de Administração não detêm participações patrimoniais na Sociedade, assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, pelo que foi apresentada pelos mesmos, declaração ao Conselho de Administração e aos órgãos de fiscalização da empresa bem como à IGF, nos termos legalmente exigidos.

Junto ao presente Relatório anexa-se cópia das declarações apresentadas pelos membros do Conselho de Administração, afirmando a abstenção de interferência nas decisões que envolvam os seus próprios interesses.

### VII.B. Comissão de Fixação de Remunerações

A Florestgal não dispõe de Comissão de Fixação de Remunerações.

### VII.C. Estrutura das remunerações

De acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012 de 26 de março, a Florestgal foi classificada como uma empresa pública da categoria C, sendo-lhe aplicável, por força do previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, os limites máximos de remuneração dos membros dos órgãos de administração aí definidos para aquela categoria.

As remunerações do Fiscal Único, do ROC e dos membros da Mesa da Assembleia Geral estão sujeitas aos limites estabelecidos no Despacho n.º 764/SETF/2012.

<sup>16</sup> Nos termos do artigo 1.º e n.ºs 1 e 3 do artigo 2.º da Lei n.º 4/83, de 2 de abril, na redação da Lei n.º 25/95, de 18 de agosto, Lei n.º 28/82, de 15 de novembro e Decreto Regulamentar n.º 1/2000, de 9 de março

<sup>17</sup> Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 64/93, de 26 de agosto

As remunerações e demais benefícios atribuídos aos membros dos órgãos sociais da empresa são os estabelecidos na legislação sobre a matéria, nomeadamente o Estatuto do Gestor Público, a Lei 64-A/2008 de 31 de dezembro, a Resolução do Conselho de Ministros n.º16/2012, de 14 de fevereiro, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, ajustadas em função das regras de ajustamento remuneratório em cada momento previstas na Lei.

De qualquer forma, e apesar de se encontrar estritamente definido o regime remuneratório dos gestores públicos e demais titulares dos órgãos sociais, as remunerações são objeto de deliberação expressa do acionista que fixa todas as componentes remuneratórias.

A política de remunerações dos gestores públicos tem em conta critérios específicos, nomeadamente distinguindo entre empresas que se encontrem ou não sujeitas a um regime de concorrência no mercado por terem como principal objeto a produção de bens e serviços mercantis, incluindo serviços financeiros, e as restantes empresas fora desta esfera.

Por outro lado, a fixação das remunerações dos gestores públicos tem também em atenção a dimensão da empresa e a complexidade da sua gestão, características que estão na base da classificação das empresas públicas em função do qual é determinado o nível remuneratório dos órgãos sociais.

Neste contexto, e em aplicação do enquadramento resultante das alterações introduzidas pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro e n.º 36/2012, de 26 de março, à Florestgal foi atribuída a classificação de “C”, para efeitos da fixação das remunerações dos membros dos seus órgãos sociais, classificação que teve em conta a dimensão da empresa, avaliada, nomeadamente pelo seu ativo líquido e pelo volume de negócios, bem como a complexidade da sua gestão.

A remuneração dos membros dos órgãos de administração é constituída por uma componente fixa, paga 14 vezes por ano.

Inexistência de qualquer variável de retribuição na remuneração auferida pela equipa de gestão, cujo pagamento foi, aliás legalmente inviabilizado mercê da vigência do Plano de Assistência Económica e Financeira (PAEF) e das ulteriores leis de execução orçamental, que findo este, mantiveram a mesma proibição.

Não se verificou qualquer diferimento do pagamento da componente variável da retribuição, nem tão pouco parâmetros ou critérios estabelecidos para o pagamento de eventuais prémios.

Não se verificou seja como complemento remuneratório, seja a qualquer outro título, quaisquer planos de atribuição de ações ou de opção de aquisição de ações da Sociedade, por parte dos membros dos órgãos de administração ou de fiscalização, regime complementar de pensões ou de reforma antecipada para os membros do Conselho de Administração.

### VII.D. Divulgação das remunerações

O quadro seguinte, relativo ao montante anual, agregado e individual, da remuneração auferida pelos membros do órgão de administração, é apresentado nos termos constantes das orientações para elaboração do presente Relatório:

Membro do Órgão de Administração	EGP			
	Fixado [S/N]	Classificação [A/B/C]	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento	Despesas Representação
José Miguel Abreu de Figueiredo Medeiros	S	C	4.578,20 €	1.831,28 €
Rui Pedro de Sousa Barreiro	S	C	3.662,56 €	1.465,02 €
Maria da Nazaré Mendonça Luis Barbosa Campos Vilar	S	C	3.662,56 €	1.465,02 €

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual - 2020 (€)		
	Fixa	Variável	Bruta
José Miguel Abreu de Figueiredo Medeiros	86.070,21 €	-	86.070,21 €
Rui Pedro de Sousa Barreiro	68.856,19 €	-	68.856,19 €
Maria da Nazaré Mendonça Luis Barbosa Campos Vilar	48.466,99 €	-	48.466,99 €
	<b>203.393,39 €</b>		<b>203.393,39 €</b>

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)							
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outros	
	Diário	Encargo anual da entidade	Identificar	Encargo anual da entidade	Encargo Anual da Entidade	Encargo Anual da Entidade	Identificar	Encargo Anual da Entidade
José Miguel Abreu de Figueiredo Medeiros	8,85 €	1 849,65	CGA	19 516,24 €	NA	1 729,43 €	NA	NA
Rui Pedro de Sousa Barreiro	8,85 €	1 929,30	CGA	15 597,25 €	NA	1 235,18 €	NA	NA
Maria da Nazaré Mendonça Luis Barbosa Campos Vilar	8,85 €	1 132,80	SS	11 016,28 €	NA	516,07 €	NA	NA
		<b>4 911,75</b>		<b>46 129,77 €</b>		<b>3 480,68 €</b>		

No exercício de 2020, tal como nos anteriores, não foi paga qualquer remuneração sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios, nem tão pouco foram pagas, ou são devidas, quaisquer indemnizações a anteriores administradores executivos por motivo de cessação de funções durante o exercício do respetivo mandato.

Nos termos constantes das orientações mencionadas, apresenta-se seguidamente, de forma agregada e individual, o montante anual da remuneração auferida pelo Órgão de Fiscalização.

Membro do órgão de Fiscalização	Remuneração Anual 2019
	Bruta (1)
Sociedade Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda representada pelo Dr. Joaquim Oliveira de Jesus	<b>13.579,20 €</b>
Maria Balbina Boino Cravo	-
	<b>13.579,20 €</b>

(1) Valores com IVA incluído a 23%

Apresenta-se, igualmente, a remuneração auferida pelos membros da Mesa da Assembleia Geral da Florestgal:

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Remuneração Anual 2019 (€)
				Bruta
2018-2020	Presidente	Pedro Maria da Costa de Sousa de Macedo Simão	500,00 €	500,00 €
2018-2020	Secretário	Catarina Charters de Amaral Marques Fernandes Homem	350,00 €	350,00 €
				<b>850,00 €</b>

### VIII - TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS

Na sequência da reestruturação da área imobiliária do Grupo PARPÚBLICA ocorrida em julho de 2015, teve lugar a simplificação das estruturas societárias e a implementação de uma filosofia de “Serviços Partilhados” que visou potenciar a eficácia e a eficiência dos processos de trabalho.

Neste sentido, tendo a Florestgal uma reduzida estrutura operacional que se reduziu ainda mais desde então, parte das competências financeiras *lato sensu*, neste âmbito têm sido asseguradas pela PARPÚBLICA - Participações Públicas SGPS S.A.

No que se refere às transações com partes relacionadas<sup>18</sup>, desde 1 de janeiro de 2016 que vigoram acordos de alocação parcial de tempo de Colaboradores entre as sociedades do Grupo PARPÚBLICA envolvidas, remunerando a Sociedade as demais sociedades do Grupo, na justa medida em que utiliza os Colaboradores destas últimas e de acordo com a aplicação da percentagem acordada ao custo global do colaborador em causa para a sociedade à qual pertence.

As transações ocorridas durante 2020 foram as seguintes:

Saldos e Transações com entidades relacionadas	Empresa-mãe	Outras Partes relacionadas
<b>Gastos</b> Estamo, S.A. Parpública, S.A.	147.768,32	31.405,75 €
<b>Rendimentos</b> Estamo, S.A. Parpública, S.A.	1.306,19	0

<sup>18</sup> Nos termos definidos na NCRF 5 (Norma contabilística e de relato financeiro 5. Divulgações de Partes Relacionadas) e no n.º4 do artigo 63.º do CIRC

No demais, todas as transações comerciais, quando existam, entre partes relacionadas, obedecem ao disposto no regime de “preços de transferência”, ou seja, em condições de mercado e/ livre concorrência idênticas às praticadas entre entidades independentes.

Os procedimentos para aquisição de bens e serviços estão definidos no *Regulamento de compras* em que se privilegia, após aprovação da necessidade pelo Conselho de Administração, a consulta a vários fornecedores ou prestadores de serviço, a entrega das propostas até ao dia e hora fixados, a abertura das mesmas por uma Comissão para Abertura e Análise das Propostas e a validação/aprovação pelo Conselho de Administração após análise e confirmação dos procedimentos efetuados em cada caso.

O procedimento de consulta atrás referido poderá ser dispensado, quando se trate de serviços especializados de natureza artística ou técnica, nomeadamente consultoria ou procuradoria jurídica ou de consultoria financeira, em situações urgentes ou finalmente, quando o montante a contratar não ultrapasse os mil euros.

No quadro *infra* apresenta-se a lista de fornecedores que representam mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos:

Lista de Fornecedores que representam mais de 5% dos Fornecimentos e Serviços Externos
Afolceca - ACE
José Eduardo Rodrigues Sousa
Parública - SGPS SA
Ricardo Jorge Dias de Oliveira
Rui António de Sousa e Oliveira Guerra

## IX. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL (Relatório em anexo)

Sendo **objeto social** da **Florestgal, SA** o planeamento e desenvolvimento de projetos no âmbito das atividades florestal e silvo-pastoril e, ao mesmo tempo, a exploração de serviços e concretização de operações civis, comerciais, industriais e financeiras relacionadas e facilitadoras destas mesmas atividades, incumbe-lhe promover, quer no seu património próprio, quer no de expansão, a sua implementação, numa perspetiva económica de lucro sustentável e de produção de externalidades nas regiões onde a empresa está presente, sobretudo no denominado interior, com a inerente criação de valor para o acionista.



Sendo a **floresta** um ativo com potencialidades económicas relevantes no curto, médio e longo prazos, constitui um investimento alternativo pouco especulativo e seguro, com rentabilidades ajustadas a todo este conceito, e que é capaz de, por esta via, fomentar um conjunto de atividades conexas (turismo, desporto, lazer, etc.), resultando numa valorização da propriedade florestal e, assim, da riqueza do Estado em geral e, particularmente, em quem invista ativamente neste setor.

### **PLANO ECONÓMICO-FINANCEIRO**

No quadro das políticas prosseguidas com vista a garantir a respetiva eficiência e eficácia económico-financeira destaca-se a contenção e redução de custos, muito embora eminentemente resultantes do novo objeto societário e da estrutura em formação e a racionalização dos custos indiretos tentando fazer repercutir o mínimo possível no desempenho operacional da sociedade. Igualmente foram adotadas as medidas para a obtenção de constante melhoria de processos e a otimização da utilização dos escassos recursos humanos e técnicos de que a sociedade dispõe, em favor do aumento da produtividade e a maximização de valor para o acionista, sem prescindir da execução da função/objeto social que, em 2018, lhe foi confiada.

Paralelamente, a responsabilidade económica da Florestgal, tendo em conta a necessidade de crescimento económico e da geração de resultados, sem comprometer a sustentabilidade ambiental e social, é assumida, em termos de cultura societária organizativa, quer pela equipa de gestão quer pelos colaboradores. O mesmo ocorre com a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável.

A Florestgal adota uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável em termos da sua atividade, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores e também dos seus clientes, fornecedores, colaboradores e todos os seus *stakeholders*.

Na senda do seu negócio, a sociedade pauta-se pelo respeito do quadro normativo e regulamentar em vigor, designadamente na área das florestas e, conseqüentemente do ambiente, no pleno respeito pelos ecossistemas, mediante o desenvolvimento de estudos e projetos tendentes à implementação das melhores práticas e modos de exploração inovadores, para as suas propriedades e respetivos ativos biológicos, dando cumprimento a todos os

requisitos de preservação ambiental, de modo a que a sua atividade se integre num quadro de sustentabilidade rural e ambiental e num contexto de desenvolvimento do interior do país.

Deste modo e para além do cumprimento da legislação ambiental é assegurado que a atividade da sociedade não cria quaisquer passivos ambientais, bem pelo contrário apoia e salvaguarda as boas práticas ambientais, contribuindo, de forma significativa, para o combate das alterações climáticas por via do sequestro de carbono e do investimento numa floresta diversificada e de perpetuidade.

Acresce que a Florestgal implementa práticas de anulação de impactos negativos da sua atuação no meio ambiente, eliminando as culturas intensivas e optando sempre por práticas e substâncias orgânicas, incutindo também junto dos seus clientes, fornecedores, parceiros e colaboradores a necessidade de adotarem preocupações e comportamentos de natureza ambiental e de total respeito pelos princípios de legalidade e ética empresarial.

Como resulta claro dos documentos de prestação de contas e sem olvidar os riscos nos mesmos levantados e muito menos a completa alteração de paradigma societário, a sociedade apresenta uma sólida situação financeira mantendo-se as perspetivas de uma evolução consistente e um crescimento sustentável.

Os ativos da Florestgal são na sua totalidade, sujeitos a um processo de avaliação anual, levado a cabo por avaliadores certificados pela CMVM e cujos valores contabilísticos são em alguns casos inferiores ao valor de avaliação segundo o critério do melhor uso.

As necessidades de financiamento da sociedade são asseguradas por receitas próprias, não tendo qualquer endividamento.

A forma de atuação dos administradores da sociedade e dos seus colaboradores, nos seus diversos regimes, pauta-se por princípios que garantem o objetivo de preservação da imagem e do bom nome da Florestgal, do seu acionista e em última análise do Estado, nas suas diversas interações com terceiros, com a consciência de que o ativo reputacional é tão ou mais importante que o valor dos seus outros ativos em carteira.

Conclui-se, pois nesse especial aspeto que a trajetória da Florestgal tem sido efetivada em salvaguarda do valor dos seus ativos, no quadro de uma atuação sustentável nos domínios, económico, social e ambiental.

Conforme previamente se referiu não foi confiada, *strictu sensu*, a prestação de serviço público ou serviço de interesse geral à sociedade.

No que respeita ao **Património Próprio** a FLORESTGAL detém 12.831,6 hectares em propriedades próprias e 1.044,0 hectares que gere por arrendamento, estando todas estas propriedades agregadas em Unidades de Gestão e correspondem à totalidade dos ativos - Património Próprio – sendo objetivo da sociedade a gestão e rentabilização das mesmas.

Em 2020 as **soluções** concretizadas para levar a cabo desígnios de eminente interesse público, subordinaram-se às linhas orientadoras já definidas, a saber:

1. Implementação do Plano de Negócio aprovado da Florestgal;
2. Otimização da exploração do património próprio que lhe foi confiado e da sua expansão;
3. Desenvolvimento de outros aproveitamentos económicos associados ao sector florestal.
4. Busca de novas áreas para expansão e diluição de custos de estrutura

No âmbito do **Modelo de Negócio**, houve um conjunto de **decisões** que tiveram de ser tomadas.

Neste sentido foi determinado:

- Criar uma nova formulação de organização, trabalho e objetivos que visam levar a empresa, pela sua ação, a desenvolver o negócio da floresta, em toda a sua abrangência, atendendo, simultaneamente, à sua sustentabilidade económica;
- Reorientar a sua atuação e modelo de negócio ao desígnio definido pelo seu acionista;
- Implementar o modelo mais conveniente de certificação florestal (“FSC - Forest Stewardship Certification” e, ou “PEFC – Programme for the Edorsement of Forest Certification”), uma ferramenta crucial em qualquer cenário de desenvolvimento.
- Elaborar e submeter candidaturas de projetos de florestação a apoios públicos de natureza comunitária.

Assim, no que respeita às **iniciativas e atividades** desenvolvidas ao longo de **2020**, foram tomadas medidas tendentes a um reconhecimento e avaliação das suas propriedades, promovendo-se a continuidade da renegociação de contratos de arrendamento, assim contribuindo para um aumento de receitas por esta via.

Foram também aprovados um conjunto Planos de Gestão Florestal (PGF) que ainda estavam em curso e que visam a quase totalidade dos ativos florestais próprios da FLORESTGAL, faltando

apenas concluir e aprovar cerca de 20% do universo florestal, para submissão a apreciação do ICNF, IP.

Efetivaram-se as políticas e medidas de defesa da floresta contra incêndios e a gestão dos ativos, com cortes sustentados de madeira, que também eles se refletiram em receitas para a Sociedade.

Cumpre salientar o desenvolvimento de projetos que visam a instalação de povoamento florestal de conservação e de legado geracional, de proteção da biodiversidade, com o recurso a espécies autóctones, de valorização ambiental, social e económica, e de naturalização de paisagem.

Em termos objetivos, e tanto quanto resulta dos diferentes documentos estratégicos da empresa, particularmente, o Plano de Negócios, a intenção da Florestgal é exclusivamente a de rentabilizar o património próprio que não pode afetar à sua atividade corrente, por força do modelo de negócio *forest sponsoring*, o que lhe permitirá garantir uma fonte de rendimento fixo e pouco variável, diminuindo o impacto financeiro decorrente da sua atividade principal, que depende diretamente dos longos ciclos de produção e regeneração das matérias primas florestais e que se consubstanciam em ciclos de 30 a 40 anos, consoante as espécies.

Com efeito, ao rentabilizar áreas de terrenos inutilizadas e naturalmente insuscetíveis de serem produtivas através da celebração de negócios eco-friendly e intimamente ligados ao conceito de bio economia, a Florestgal assegura um financiamento estável e seguro de que lhe permitirá fazer face à volatilidade da sua atividade principal – é de lembrar que empresa já possui um princípio de acordo com uma multinacional que contempla a sponsorização florestal de 76 hectares e respetiva manutenção durante 30 anos.

O exposto permite-nos dizer que a indicada pretensão da Florestgal não representa qualquer desvio da sua afetação comercial natural – ou, por outras palavras, do seu objeto societário principal. Pelo contrário, a ideia de rentabilização de ativos inutilizados com o intuito de fomentar a sustentabilidade do setor florestal numa ótica multifuncional e economicamente

eficiente (“eficiência operacional”) revela-se, não só correta, como totalmente coerente com uma boa gestão empresarial.

De resto, o racional subjacente à iniciativa económica em apreço, além de se mostrar idóneo como medida de rentabilização de ativos não produtivos – que qualquer empresa pública deverá prosseguir –, apresenta-se totalmente alinhado com as políticas socioambientais do Governo, designadamente, as constantes da Estratégia Nacional para as Florestas (instituída pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 6-B/2015, e, bem assim, a Estratégia Nacional para a Adaptação às Alterações Climáticas (aprovada em anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2010, de 18 de março); revelando-se, por essa razão, e ainda que indiretamente, um bom instrumento no cumprimento de diferentes metas e compromissos energético-ambientais aos quais Portugal está vinculado.

Nessa perspetiva, e admitindo que a consecução do referido objetivo não conduz ao desvirtuamento do objeto social da empresa e da proteção ecológica que o mesmo assegura, compreende-se o interesse da Florestgal na celebração de tal iniciativa, o que, a executar-se nos termos equacionados no seu Plano de Negócios e também de Atividades, permitirá alcançar objetivos que ultrapassam em grande medida o seu âmbito de atuação (e de qualquer empresa pública em circunstâncias semelhantes), e que se aproximam de um interesse público ambiental mais lato e, neste âmbito, realce-se, digno de nota.

Por último, à imagem do ano anterior enunciam-se as seguintes atividades no que respeita aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:

**ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) cumpridos em 2020: 2, 4, 5, 6, 8, 10 12, 13, 15 e 17, que abaixo se detalham:**

- 1- Identificação de alvos de interesse científico, educativo ou recreativo **(ODS 15)**
- 2- Inventariação da Biodiversidade - Habitats, Fauna e Flora **(ODS 15)**
- 3- Produção de Conteúdos de Divulgação Ambiental **(ODS 4, ODS 12 e ODS 15)**

- 4- Fomento da Produção agrícola e pecuária sustentáveis e do uso das melhores práticas (ODS 2)-promoção, em simultâneo, do reforço e diversificação das atividades produtivas, geradoras de emprego e rendimento (ODS 8), estabelecimento de parcerias (ODS 17) e promoção da valorização de produtos locais e de usos e métodos tradicionais (ODS 2)
- 5- Promoção do crescimento económico sustentável (ODS 8)
- 6- Reforço da produção certificada (ODS 12)
- 7- Aumento da resiliência face a Riscos Naturais (ODS 6 e ODS 13)
- 8- Promoção de formas de apropriação de rentabilidade de Serviços Ambientais (ODS 10)
- 9- Reforço da aposta cinegética (ODS 2 e ODS 15)
- 10- Identificação de áreas com elevado valor de conservação, com vista à sua proteção e reabilitação (ODS 15)
- 11- Monitorização e medidas de gestão de populações de espécies invasoras (ODS 15)
- 12- Aposta na oferta em Educação e Sensibilização Ambiental (ODS 4) envolvendo Parcerias (ODS 17)
- 13- Igualdade de Géneros (ODS 5)

#### POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

A Florestgal assumiu e assegura uma efetiva **política de responsabilidade social** à qual se vinculou, tendo presente o normativo vigente para o Setor Empresarial Público em tal matéria (Decreto-Lei nº 133/2013, de 03 de outubro).

Neste sentido elaborou o **Plano para a Igualdade de Género da Sociedade**, tendente a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, de forma a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional, cujos objetivos principais se enunciam:

- Garantia dos valores e **princípios da legalidade e ética empresarial**, promovendo-se a **igualdade de género e a não discriminação no domínio profissional**, estabelecendo objetivos estratégicos de apoio profissional e de desenvolvimento pessoal, equipamentos, serviços e benefícios, quer através de boas práticas laborais que permitam fazer face a diferenças injustificadas detetadas, quer através da implementação de normas legais que imponham regras de conduta tendentes a acabar com comportamentos ilegais;

- Efetivação dos **princípios de igualdade e não discriminação em função do género em todo e qualquer processo de seleção e contratação de pessoal**, valorizando a adequação do perfil técnico e das competências dos candidatos e candidatas às funções a desempenhar, adotando medidas de discriminação positivas em favor do sexo sub-representado no recrutamento e seleção;
- Promoção de uma **política orientada para a valorização do indivíduo**, promovendo o aperfeiçoamento pessoal e profissional dos seus quadros, incentivando-os para que tirem adequado proveito das **ações de formação** proporcionadas pela Sociedade;
- Garantia de uma efetiva **igualdade de tratamento, de remuneração e de oportunidades entre homens e mulheres**, eliminando discriminações e permitindo não só a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional, mas também a conciliação da frequência de estudos superiores com a carreira profissional;
- **Extensão de linguagem e imagens** inclusivas em todos os processos de **comunicação interna e externa da Sociedade**;
- Adoção de medidas que **reduzam as disparidades salariais entre mulheres e homens e que favoreçam a reintegração na vida ativa de trabalhadoras e trabalhadores que tenham interrompido a sua carreira por motivos familiares**;
- Elaboração e implementação de normas que assegurem o **respeito pela dignidade de homens e de mulheres no local de trabalho e que os/as protejam em caso de comportamentos indesejados manifestados sob a forma verbal, física, de índole sexual ou outra**, criando igualmente medidas reparadoras.

No Conselho de Administração da Sociedade tem estado **assegurada a paridade de géneros**.

A **política de recursos humanos** é implementada por via do Departamento de Recursos Humanos a funcionar no âmbito dos serviços partilhados, a funcionar em articulação com a equipa de gestão da Sociedade.

Concretamente e no que respeita à adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar tratamento e oportunidades igualitários entre homens e mulheres, de modo a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional, a FLORESTGAL está a desenvolver os procedimentos para a contratação de Recursos Humanos em

total observância aos princípios de igualdade de género e da sã conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional dos seus colaboradores.

Saliente-se também, que a empresa estimula o progresso pessoal e profissional dos colaboradores e apoia o desenvolvimento das suas competências, procurando atualizar continuamente os seus conhecimentos, por via de ações e iniciativas de natureza formativa.

Quanto às medidas concretas de adoção do Princípio da Igualdade de Género, a sociedade respeita os critérios de igualdade nos cargos de administração e de fiscalização e assegura medidas de salvaguarda da igualdade salarial entre géneros e de promoção ativa da valorização profissional. O quadro de pessoal, as carreiras e os índices salariais estão a ser elaborados de acordo com os mais elevados padrões de equidade entre os géneros e efetiva garantia da valorização profissional nos mecanismos da progressão das carreiras.

Cumpra a este respeito salientar que o Código de Ética da sociedade também garante uma igualdade de tratamento e de oportunidades efetivas entre homens e mulheres, estando a ser desenvolvidas as medidas para assegurar o equilíbrio quanto ao número de colaboradores de ambos os géneros, bem como igualdade das condições de remuneração em função do respetivo conteúdo funcional.

Acresce que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 8 de março, determina a obrigatoriedade de adoção, em todas as entidades do Sector Empresarial do Estado, de planos para a igualdade de género, estabelecendo os preceitos a seguir pelas empresas para esse efeito, encontrando-se em curso em obediência a tais comandos a adoção de um Plano para a Igualdade de Género que faz parte integrante deste Relatório.

A sociedade assegura a tomada de decisão, a todos os níveis, responsável, inclusiva, participativa e representativa, garantindo o acesso público à informação e protegendo as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais.

Quanto à política de responsabilidade económica, encontra-se salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via da investigação, inovação e desenvolvimento, e integração de novas tecnologias no processo produtivo.

Para a prossecução deste objetivo a empresa socorre-se da informação e tecnologia mais recentes, desenvolvendo a sua atividade de forma segura e responsável, face às atuais realidades económicas, ambientais e sociais, quer no desenvolvimento da atividade em curso, quer ainda em busca de novos negócios, mercados e parceiros.



A FLORESTGAL promove e incentiva a parceria global para o desenvolvimento sustentável, complementada por parcerias multissetoriais que mobilizem e partilhem o conhecimento, a perícia, a tecnologia e os recursos financeiros, por forma a apoiar a realização dos objetivos do desenvolvimento sustentável e está disponível para promover parcerias públicas, público-privadas e com a sociedade civil, que sejam eficientes e eficazes, a partir da experiência das estratégias e da mobilização dos recursos dessas parcerias.

A Florestgal pretende, a médio prazo, intensificar o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento, por forma a aumentar significativamente a disponibilidade de recursos no que respeita ao combate às alterações climáticas.

A Florestgal promove, em suma, a sustentabilidade do desenvolvimento socioeconómico e ambiental, no cumprimento das orientações emanadas do seu acionista.

### **CONCLUSÃO:**

Conforme acima referenciado, a Florestgal adotou estratégias e atingiu um elevado grau de cumprimento das metas fixadas, prosseguiu políticas tendentes a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.

No que respeita à forma e adequação do cumprimento dos princípios subjacentes à sua gestão empresarial foi definida no seio da Florestgal uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável nos termos do objeto que lhe foi confiado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores. Foram ainda estabelecidas políticas de promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial e das regras implementadas, tendo em vista o desenvolvimento sustentável. A Sociedade adotou planos tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional, assim como instituiu medidas de cumprimento do Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro, elaborando ainda o respetivo relatório.

Da mesma forma procedeu à identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional.

Foi, por último, prestada informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo.

Foi tido em conta o Plano de Negócios e de ação para o futuro, bem como adotadas as medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactos ambientais, económicos e sociais das atividades).

## X – AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

Encontra-se assegurado o cumprimento dos princípios de Bom Governo das empresas do Setor Público Empresarial aprovados pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, sendo prestada especial atenção a todas as orientações e recomendações dos organismos da tutela e supervisão.

Na elaboração do presente documento foram seguidas as orientações constantes do “Manual para a elaboração do Relatório do Governo Societário 2020” e as recomendações efetuadas ao Relatório do Governo Societário de 2019 por parte da UTAM.

## XI. ANEXOS DO RGS

1. Demonstrações não financeiras relativas ao exercício de 2020:
  - Estatutos;
  - Código de ética;
  - Política de Gestão de Risco de Fraude;
  - Relatório de Ocorrências;
  - Relatório de Sustentabilidade;
  - Relatório sobre Remunerações por Género (em atualização; a publicar no website até 30/04);
  - Regulamento de Compras.
2. Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que foi deliberada a aprovação do RGS/2020;
3. Relatório do Órgão de Fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro;



## Relatório de Governo Societário 2020

4. Carta de renúncia ao cargo da Vogal do Conselho de Administração, Dra. Maria da Nazaré Mendonça Luís Barbosa Campos Vilar;
5. Evidências da apresentação aos respetivos destinatários das Declarações a que se referem os artigos 51.º e 52.º do RJSPE
6. Elementos curriculares dos membros dos órgãos sociais e órgão de fiscalização;
7. Atas da reunião da Assembleia Geral que contempla a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2019;

Figueiró dos Vinhos, 18 de março de 2021

O Conselho de Administração,

José Miguel Abreu de Figueiredo Medeiros  
Presidente

Rui Pedro de Sousa Barreiro  
Vogal



## ANEXOS